

R. Joaquim Nabuco, 59 - Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 R: 2176 E-mail: pgcmaspg@gmail.com.br Ponta Grossa - Pr

## ANEXO I Formulário de Manutenção de Inscrições CMAS 2022

**ATENÇÃO**: Antes do preenchimento, leia atentamente a **Resolução CNAS nº14/2014**, disponível em:file:///C:/Users/8214/Downloads/CNAS%202014%20-%20014%20-%2015.05.2014.pdf

## 1- DADOS DA ENTIDADE:

1.1-Nome: Associação de Amigos da Pessoa Idosa

1.2-Endereço: Rua Ernesto Vilela, 328

1.5-E-MAIL: associacaopidosa@gmail.com

1.6-CNPJ: 06.339.614-0001-89

1.7-Número e ano da inscrição no CMAS: 39

1.8-Responsável Legal: Francielle Alberti\_

1.9-Período de mandato: Agosto de 2022 á Agosto de 2026

1.10-Responsável Técnico : Andreia Santos Doll

- 1.11-Número do Registro no Conselho de Classe do RT: CRESS 8150-Pr
- 1.12-Forma de inscrição no CMAS:
- a) (X)ENTIDADE
- b) ()Serviços, Programas, Projetose/ou Benefícios Socioas sistenciais
- b.1)Identificação:Associação dos Amigos da Pessoa idosa
- 1.13-Tipode entidade:
  - a) (x) DE ATENDIMENTO ProteçãoSocial (x)Básica

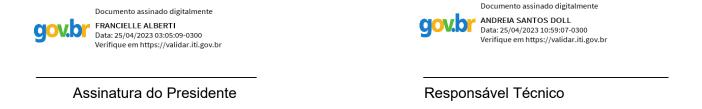
( )Especial ()de Média Complexidade ()de Alta Complexidade

- b) ()DE ASSESSORAMENTO
- c) ()DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 - Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 R: 2176 E-mail: pgcmaspg@gmail.com.br Ponta Grossa - Pr



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES de jan a dez/2023:

## 2.1- Origem dos recursos

Os recursos da entidade vêm do Termo de Colaboração com a FASPG 033/2022, do Programa Nota Paraná, e captação própria de recursos através de doações voluntárias, realização de rifas, bingos, bazares e ações solidárias.

## 2.2- Identificação do Serviço

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa - SCFVI

## 2.3- Públicos Alvo

Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução N°109 2009:

Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e encaminhamentos dos CRAS.

#### 2.4 - Usuários atendidos

Conforme Termo de colaboração vigente o SCFV-I tem meta prevista de 90 Pessoas Idosas (SCFVI CECON Borato; SCFVI CECON Cara-Cará; CECON Santa Paula), porém conforme registros de monitoramento mensal essa demanda ainda não foi alcançada em razão das variantes da Pessoa Idosa e suas senilidades; além de demandas espontâneas da comunidade, encaminhamentos das redes socioassistenciais e CRAS.

#### 2.5 - Recursos financeiros utilizados

Os recursos da entidade vêm do Termo de Colaboração 033/2022 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa) com a FASPG; Programa Nota Paraná, e captação de recursos próprios como doações voluntárias, vakinha virtual, realização de rifas, bingos, bazares e ações solidárias.

#### 2.6-Recursos humanos envolvidos

1 Assistente Social 30 horas; 1 Educador Social 40 horas; 1 Assistente Administrativo 40 horas .

## 2.7- Abrangência territorial

A abrangência é o município de Ponta Grossa alinhado com os CRAS que contemplam o território dos Cecon Cara Cará ; Borato e Santa Paula além da demanda espontânea.

## 2.8- Participação do usuário

- A participação dos usuários ocorre presencialmente mês a mês, a partir do planejamento das atividades no SCFV-I;
- Na avaliação constante das atividades, caixinha de sugestões, aplicação de formulários, por meio de atendimento telefônico individual, escuta qualificada e visitas domiciliares, além de depoimentos.

## 2.9- Principais atividades executadas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

- ✓ Visitas domiciliares:
- ✓ Atendimentos aos Idosos, familiares;

- ✓ Avaliação social;
- ✓ Encaminhamento para rede de serviços;
- ✓ BPC;
- ✔ Participação no CMDPI;
- ✓ Articulação com os CRAS na referência e contra referência.
- ✓ Articulação com os equipamentos que compõem o território (Associação de moradores; Unidade Básica de Saúde entre outros).

## 3. -Resultados alcançados

Os resultados alcançados para o ano de 2022, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa na entidade, garantiram a ampliação do atendimento para população idosa. O impacto social constante e que se traduz na redução do acolhimento institucional e prevenção do agravamento de riscos social e pessoal, na participação em eventos de livre expressão e cidadania, no desenvolvimento da auto-estima, no acesso a rede de informação, na disseminação dos direitos Socioassistenciais e daquele referente à Lei 10741/2003. Essa caminhada ainda é lenta e demorada considerando a caracterização do serviço atual como acesso a garantia de direitos e prevenção do isolamento. É constante o depoimento dos usuários sobre a importância deste tempo (horário em que ocorrem os encontros), de olhar para si, de ter com quem dividir as falas e experiências diárias. Como ação específica do envelhecimento saudável, Os resultados são apresentados através de freqüência e assiduidade.

## PLANO DE AÇÃO - 2024

### 1. DADOS DA ENTIDADE:

Entidade	CNPJ:	Natureza Jurídica:			
Associação de Amigos da Pessoa Idosa	06.339.614/0001-89	Associação de Amigos da Pessoa Idosa			
Endereço: Rua Ernesto Vilela, 328					
Bairro: Centro	CEP: 84010-460				
Telefone: 3223-0227	E- mail: scfvaapi@gmail.com e				
	associacaopidosa@gn	nail.com			
Unidade(s) Executora(s): Associação de Amigos da Pessoa Idosa					
Número de Inscrição no CMAS: 39	Nº da Resolução:	Nº da Resolução: 31/2017			
Responsável pela Unidade Executora: Francielle Alberti					
Cargo: Presidente					
RG: 8.881.549-1	CPF: 044.571.939-76	PF: 044.571.939-76			
Telefone: (42)99929-4569	E-mail: alberti.adv@ho	-mail: alberti.adv@hotmail.com			
	ı				

## 3. 1- Finalidades estatutárias

Conforme seu Estatuto, a Associação de Amigos da Pessoa Idosa tem como objetivos garantir aos Idosos oriundos das diversas expressões da questão social a inserção e participação no contexto familiar, social e comunitário, assegurando dignidade, valorização integral da Pessoa Idosa contribuindo para a função protetiva da sociedade através de ações que previnam ruptura de vínculos e fortalecimento inclusivo.

## 3.2 - Objetivo Geral:

Prevenção de situações que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa à garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

## 3.3- Objetivos Específicos:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- Garantir e estimular que a Pessoa Idosa tenha acesso aos principais direitos pertinentes à legislação.

## 3.3- Origem dos recursos

Os recursos da entidade vêm do Termo de Colaboração 033/2022 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa) com a FASPG; Programa Nota Paraná, e captação de recursos próprios como doações voluntárias, vakinha virtual, realização de rifas, bingos, bazares e ações solidárias.

#### 3.4- Infraestrutura

A Associação de Amigos da Pessoa Idosa- AAPI atualmente conta com sua sede á Rua Ernesto Vilela; n°328- Centro. A estrutura ainda esta sendo implantada e conta com espaços adequados e salas individuais para atendimento e execução das atividades da AAPI.

A sede física valora a capacidade de atuação da entidade e a captação de parcerias para o desenvolvimento de novos projetos.

## 3.5- Identificação do Serviço

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa – SCFVI

## 3.6- Públicos Alvo

Pessoas idosas igual ou maior que 60 anos que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, demanda espontânea e encaminhamentos advindos dos CRAS.

### 3.7- Capacidade de Atendimento

90 usuários do SCFVI - Pessoas Idosas e demais procuras espontâneas.

## 3.8-Recursos financeiros utilizados

Os recursos da entidade vêm do Termo de Colaboração 33/2022 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa) com a FASPG, do Programa Nota Paraná e da captação de recursos.

Termo de Colaboração 033/2022- R\$ 11.610,00 de 02/2022 a 11/2022

Aditivo do Termo 033/2022 - R\$11.988,00 de 12/2022 a 06/2023.

### 3.9-Recursos humanos envolvidos

1 Assistente Social 30 horas: 1 Educador Social 40 horas e 1 Auxiliar Administrativo 40 horas.

### 4.0-Abrangência territorial

A abrangência é o município de Ponta Grossa alinhado com a Proteção Social Básica/ CRAS que atendem a região de abrangência entre SCFVI Cecon Cará Cará, SCFVI Cecon Borato e SCFVI Santa Paula.

## 4.1 - Formas previstas de Participação dos Usuários

Caracterizando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como complementar ás famílias, este deve estar referenciado ao CRAS e demais equipamentos do território de abrangência. Inserção nas atividades recreativas, participação e conhecimento da oferta dos serviços socioassistencias, e inclusão em espaços de participação coletiva.

## 4.2- Principais atividades planejadas

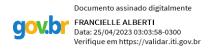
Conforme orientações do documento "Convivência e Fortalecimento de Vínculos" Serão trabalhadas os eixos estruturantes de "Convivência Social, Envelhecimento Ativo e Saudável e Autonomia e Protagonismo" de modo que as atividades se integrem e facilite o desenvolvimento da autonomia, sociabilidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além de prevenção de risco social. Serão realizadas oficinas de cidadania; esporte, lazer, artísticas e culturais, sessões de cinema, debate de temas específicos para o público alvo.

## 4.3- Resultados Esperados

Aumento proporcional dos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa bem como a organização e efetivação de projetos voltados para a continuidade do Bem estar da Pessoa Idosa.

Criação de uma identidade mais expressiva da Associação dos Amigos da Pessoa Idosa, fomentando a missão de contribuir com a realidade da Pessoa Idosa mais dinâmica e participativa no grupo, na família e na sociedade inclusive na inserção dos mesmos em espaços de controle social e democrático.

Atenciosamente,



Francielle Alberti Presidente da AAPI Documento assinado digitalmente

ANDREIA SANTOS DOLL
Data: 24/04/2023 16:11:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andréia Santos Doll Resp. Téc. do SCFV

Ponta Grossa, 24 de abril de 2023



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

## ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA



Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023, às 09 horas, na Rua Caneleira, n. 338, Santa Paula, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da AAPI, FRANCIELLE ALBERTI, Presidente, GERSON TEODORO ÍNTIMA, Vice-presidente, MARIA EUNICE DINIZ SEIXAS, Primeira secretária, MARCIA GOMES CORREIA, Segunda Secretária, RENI JUSTUS, Primeira Tesoureira e SERGIO ANTÔNIO MAYER, Segundo Tesoureiro, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do estatuto social da Associação de Amigos da Pessoa Idosa. Iniciada a reunião com a oração do Pai Nosso, a qual foi presidida pela presidente. A pauta que foi composta pelo seguinte assunto: a) Alteração do estatuto social, constar o novo endereço. Após a leitura do estatuto social, foi aprovado e assinado por todos , por unanimidade foi aprovado o novo endereço, sendo, Avenida Ernesto Vilela, n. 328, Centro, CEP: 84010-460, Ponta Grossa, Paraná. Na qualidade de Secretaria desta reunião, lavrei o presente Ata, a qual foi lida e assinada por quem de direito.

Ponta Grossa, 24 de março de 2023.

FRANCIELLE ALBERTI

PRESIDENTE

MARIA EUNICE DINIZ SEIXAS

PRIMEIRA SECRETÁRIA

OF PONTA CONTROL OF PR



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JARRÍDICAS.

Jessica Verlindo Hartmann dos Reis
Official Interina

Rua XV de Novembro, 308 - Centro - Ponta Grossa, Rx
Fone (42) 3025-2500 - pontagrossa2rtd@gmail.com

Protocolado sob nº 0034161 - Registrado sob nº 0000024. Livro A.

Selo NªSFTD13ectnRub f4YCyEk1497q

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrelys: R\$70,56, ISSQN: R\$0,48,
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$20,89, Diligencia: Não Incide
Fotocópia: Não Incide, Microfilme: Não Incide: Total: R\$58,77

Ponta Grossa PR /20 de abril de 2023

Rigado Carrairo Ribas



Ricardo Carneiro Ribas Escrevente Substituto

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua XV de Novembro, 308 - Sala 09 Edifício Comercial Vidal Correa CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR Tel.: (42) 3025-2500 pontagrossa2rtd@gmail.com



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

São considerados idosos, segundo o artigo 1º da Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

## **CAPÍTULO I**

## DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIADADES

Artigo 1º - A Associação denominada ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA, doravante denominada simplesmente AAPI, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, fundada em 09 de maio de 2001, com prazo indeterminado de duração, localizada na Avenida Ernesto Vilela, n. 328, Centro, CEP: 84010-460, Ponta Grossa, Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação reger-se-á por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo**: A Associação terá um Regimento Interno que, na ausência de previsão neste Estatuto Social, disciplinará sobre:

- a) O seu funcionamento;
- b) Critérios específicos para atendimento aos assistidos;
- c) Critérios específicos sobre os associados;
- d) Normas de conduta dos empregados, voluntários e visitantes,
- e) Outros assuntos de peculiar interesse da Associação.

Artigo 2º - São os seguintes fins e objetivos desta AAPI, nos limites territoriais de seu município, voltados à promoção de atividades com finalidade de relevância pública e social, em especial:





PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

- a) Esta Associação tem por objetivo principal possibilitar ao idoso, oriundo de diversas expressões de questão social, independentemente de sua opção sexual, raça, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso, sua inserção e participação no contexto familiar, social e comunitário. Assegurando, por sua vez, a dignidade e valorização integral da pessoa idosa, contribuindo com a função protetiva da família e sociedade, através de ações, as quais previnam a ruptura de vínculos familiares, sociais e comunitários, assegurando, também, o fortalecimento social, através de visitas domiciliares.
- b) A AAPI tem por finalidade:
  - b.1) Ofertar e prestar Serviço de Proteção Social Básica junto ao domicílio do idoso;
  - b.2) Prevenir agravos que possam desencadear no rompimento de vínculos familiares e sociais;
  - b.3) Prevenir o abrigamento institucional de pessoas idosas, com vistas a promover sua inclusão social;
  - b.4) Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão das pessoas idosas, buscando e desconstrução de mitos e preconceitos;
  - b.5) Ofertar e prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
  - b.6) Promover Cursos de Noções Básicas de Cuidador de Idosos, objetivando a capacitação continuada, abrangendo o público em geral;
  - b.7) Estimular a sociedade a sociedade local sobre assuntos que visam cuidados direitos e inclusão da pessoa idosa;
  - b.8) Facilitar o acesso da pessoa idosa aos seus direitos básicos como cidadão, seja por meio de órgãos administrativos ou através do judiciário,
  - b.9) Garantir a aplicação da legislação pertinente à pessoa idosa.

## Artigo 3ª – Para consecução de seus fins, a AAPI se propõe a:

- a) Firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- b) Solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c) Solicitar e receber contribuições dos associados;
- d) Solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas,
- e) Promover eventos destinados à manutenção da entidade.

fe





PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

## CAPÍTULO II

## DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

## DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - Esta Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral seu órgão deliberativo,
- b) Conselho Fiscal seu órgão fiscalizador e
- c) Diretoria seu órgão administrativo.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal e a Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 5º - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, não outorgados neste Estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos ou ainda, por procedimento doloso em violação à Lei, ao Estatuto ou Regimento Interno.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º -** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída por todos os associados em dia com as atribuições para com a entidade.

**Parágrafo Único** – Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicar, por escrito, o seu representante às assembleias.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em dia, hora e lugar determinados pela Diretoria e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocados pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da associação.

Artigo 8º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou aviso por escrito, podendo ser utilizado como meio de entrega, aplicativos de mensagens, WhatsApp, Telegram, etc., com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e instalar-se-á com o comparecimento da maioria

Sc



Associação de Amigos da Pessoa Idosa

## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

PONTA GROSSA CNPI: 06.339.614/0001-89

absoluta dos associados, ou então, 30 (trinta) minutos após marcada a convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo secretário.

Parágrafo Segundo – O edital, mencionado no caput, será publicado na sede da Associação, e facultativamente, em outros meios de comunicação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes.

Parágrafo Primeiro – As atas serão assinadas pelo Presidente, Secretários e pelos associados presentes. Todos os participantes, também, assinarão o livro ou lista de presença.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, qualquer de seus membros, bem como, reforma estatutária, é exigido o voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus membros nas convocações seguintes.

Artigo 10 – Compete à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- b) Eleger e/ou destituir o Conselho Fiscal e a Diretoria, ou qualquer um de seus membros;
- c) Conhecer e julgar as contas da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre a forma de dissolução da entidade e destino de seu patrimônio social;
- e) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e sua adaptação às novas orientações emanadas do Poder Público, em especial, das normas indicadas por órgãos oficiais de Assistência à Pessoa Idosa;
- f) Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado;
- g) Aprovar o Regimento Interno;
- h) Decidir sobre outros assuntos pertinentes aos interesses desta Associação.

DO CONSELHO FISCAL



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

**Artigo 11** – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 03 (três) mais votados.

Parágrafo Primeiro — O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, falecimento, abandono, demissão ou exclusão de um membro do Conselho Fiscal, por não haverem suplentes, deverá a Assembleia Geral realizar a eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da AAPI e parentes de até 2º grau ou cônjuges de membros da Diretoria, bem como, amigos íntimos.

Artigo 12 - Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- a) Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômicofinanceira;
- Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o balanço patrimonial anual, o demonstrativo de resultados de exercício, as notas explicativas, o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho desta AAPI;
- c) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- d) Requerer convocação de Assembleia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira, conforme artigo 8º.

Parágrafo Primeiro – Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, em dia, local e hora previamente, estabelecidos, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria da AAPI.

**Parágrafo Segundo** – As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

**Parágrafo Terceiro** — As reuniões extraordinárias, de que dependem da apresentação de documentos pela Diretoria, devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Sc



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

Parágrafo Quarto - Para que seja considerado legítimo, qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado, no mínimo, por 02 (dois) de seus membros titulares.

#### **DA DIRETORIA**

Artigo 13 – A Diretoria será o órgão executivo desta Associação e será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Artigo 14 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo possível 01 (uma) reeleição.

Artigo 15 - Todos os membros da Diretoria exercerão suas funções gratuitamente, sem remuneração.

Artigo 16 - além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto Social, compete à Diretoria:

- a) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- b) Apresentar a Assembleia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas de exercício anterior;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar todos os serviços atinentes à Associação;
- e) Realizar todas as finalidades sociais;
- f) Propor a criação de outros órgãos que julgar necessários à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração;
- g) Estabelecer o valor da mensalidade para sócios contribuintes;
- h) Gerenciar o funcionamento interno da Associação, no âmbito administrativo, financeiro e trabalhista;

## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA PONTA GROSSA



CNPI: 06.339.614/0001-89

- i) Criar projetos para arrecadação de verbas necessárias para o fiel funcionamento da Associação,
- j) Convocar a Assembleia Geral.

## **Artigo 17** – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores quando necessário;
- b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c) Assinar, depois de aprovado pela Diretoria, todo e qualquer contrato com órgãos públicos ou privados;
- d) Designar as pessoas e comissões que deverão ocupar-se com determinados trabalhos e campanhas específicas;
- e) Inventariar os bens da Associação;
- f) Escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como, regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação e a legislação pertinente;
- g) Juntamente com o tesoureiro, movimentar as contas bancarias, sacar e assinar cheques, bem como, assumir obrigações de ordem financeira;
- h) Preparar, anualmente, a Assembleia Geral, o relatório e prestação de contas;
- i) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- j) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e da diretoria, como também, o Regimento Interno.

Artigo 18 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de vacância, em suas faltas e em seus impedimentos, como também, auxiliá-lo em suas tarefas atinentes à Associação.

### **Artigo 19** – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Dirigir e organizar os serviços de secretaria e administração pessoal;
- b) Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente, dentro dos limites de suas atribuições;
- d) Substituir o vice-presidente no caso de vacância, faltas ou impedimentos.

Pessoa Idosa

## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

## PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89

**Artigo 20** – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário no caso de vacância, faltas e impedimentos e ainda, auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

## Artigo 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar balanços anuais e balancetes mensais de receitas e despesas;
- b) Organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c) Organizar as prestações de contas a serem apresentadas em Assembleia Geral e às entidades governamentais quando dos termos de colaboração;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamento e remessa de valores;
  - e) Receber mensalidades, realizar cobranças e emitir respectivos recibos;
  - f) Ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como, todo o serviço contábil da Associação;
  - g) Preparar e manter em dia os fichários dos associados;
  - h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos contábeis e movimentações financeiras da Associação;
- **Artigo 22** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro no caso de vacância, faltas e impedimentos, como também, auxiliá-lo em suas tarefas associativas.
- **Artigo 23** A Diretoria reunir-se-á 01 (uma) vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.
- **Artigo 24** Ocorrendo vaga de algum cargo da Diretoria, esta será preenchida por indicação do Presidente, independentemente de eleição pela Assembleia Geral, terminando o indicado o restante do mandato.

## DAS ELEIÇÕES

**Artigo 25** – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**Parágrafo Primeiro** – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

\$



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

**Parágrafo Segundo** – Serão eleitos os candidatos que receberem a maioria simples dos votos, em escrutínio secreto.

Parágrafo Terceiro – Havendo empate nas eleições, haverá segundo escrutínio entre os dois mais votados, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes na eleição. Caso ocorra novo empate, o critério utilizado para eleição será a chapa com presidente de maior idade.

## **CAPÍTULO III**

#### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 26** — Poderão ser associados, tento pessoas físicas como jurídicas, interessadas na realização dos objetivos desta Associação, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos e finalidades da AAPI, sendo vedada a transferência da qualidade de associado a outrem.

**Parágrafo Primeiro** – As pessoas jurídicas serão representadas pelo seu representante legal ou preposto indicado.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da AAPI.

**Artigo 27** – Haverá 02(duas) categorias de associados:

- a) Regulares: os que contribuem mensalmente com uma quantia fixada pela Diretoria;
- b) Beneméritos: os que houverem prestado relevantes serviços à associação.

**Parágrafo Único** – A associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para sua admissão, qualquer distinção em razão de raça, cor, opção sexual, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

#### **DOS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 28 - São direitos dos associados:

Sc.

# Associação de Amigos da

Pessoa Idosa

## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

## PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89

- a) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas contribuições;
- b) Propor a admissão de associados regulares;
- c) Recorrer dos atos e decisões da Diretoria que contrariem o presente Estatuto Social, Regimento Interno ou legislação vigente,
- d) Participar da Assembleia Geral.

## Artigo 29 - São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da AAPI;
- b) Prestar inteira obediência a e este Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações dos órgãos da AAPI;
- c) Pagar pontualmente as mensalidades;
- d) Comparecer às Assembleias quando convocado,
- e) Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo Único: O associado, membro da Diretoria, que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## DAS SANÇÕES

#### **Artigo 30** – Deixarão de ser associados:

- a) Aquele que assim o desejar expressamente;
- b) Os que contraírem compromissos com a entidade e não solverem, dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria;
- c) Aqueles que procederem de forma ofensiva à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a qualquer de sus membros, dentro do recinto social ou em reunião,
- d) Aquele de que qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da AAPI.

Parágrafo Único - Excluído da AAPI por qualquer que seja o motivo, ou dela reiterando-se o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à associação, na condição de associado.



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

**Artigo 31** — Infringindo o presente Estatuto, Regimento Interno e demais deliberações os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão,
- d) Exclusão.

Parágrafo Primeiro — A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves;

Parágrafo Segundo – A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro – A demissão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria e confirmada pelo Conselho Fiscal, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos na Diretoria e nos Conselhos.

Parágrafo Quarto – A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em Assembleia, para punir faltas gravíssimas, havendo justa causa.

Artigo 32 – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes foram imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, demissão e exclusão, recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

## **CAPÍTULO IV**

#### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 33 – O patrimônio social da AAPI será constituído de todos os bens moveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.



4



PONTA GROSSA

CNPJ: 06.339.614/0001-89

Parágrafo Único – A associação será mantida através de contribuições dos associados, termos de colaboração junto ao poder público municipal, doações, entre outros meios, sendo que, as rendas e recursos serão aplicados, integramente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, nos limites de sua territorialidade.

Artigo 34 – São fontes de recursos para a manutenção da associação:

- a) Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, termos de colaboração, convênios, entre outros;
- b) Mensalidade dos associados;
- c) Promoções e eventos;
- d) Rendimentos de aplicações financeiras;
- e) Subvenções sociais,
- f) Outras receitas eventuais.

Parágrafo Primeiro: A AAPI não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo: A AAPI não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem lhes concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **DA AUDITORIA**

Artigo 35 - A Diretoria da AAPI poderá contratar serviços especializados, de comprovada idoneidade e capacidade técnica, para realizar anualmente, semestralmente ou quando houver necessidade específica, auditoria independente, para auditar as contas dos seus respectivos exercícios.

Parágrafo Primeiro - Para contratação de empresa, deverá ser realizada uma seleção entre as que apresentarem capacidade técnica e experiência no mercado profissional, como também, avaliar a proposta mais conveniente aos interesses da Associação.





PONTA GROSSA CNPI: 06.339.614/0001-89

Pessoa Idosa

Parágrafo Segundo – A empresa contratada deverá apresentar parecer sobre as finanças e documentos auditados, indicando possibilidades e resoluções, caso sejam constatadas inconformidades.

### DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 36 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que o número de associados com direito a voto seja superior a 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

## DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 37 - A duração da AAPI é por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pela Diretoria, a que compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e mediante votação, também, correspondente a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único – A mesma Assembleia que deliberar sobre a dissolução da entidade, nomeará uma comissão para transferir os bens e serviços a outra congênere a juízo da própria Assembleia, desde que seja localizada no Município sede da AAPI e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou ser uma entidade pública.

#### DO VOLUNTARIADO

Artigo 38 – A AAPI poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único – Os voluntários deverão firmar "contrato de serviço voluntário" e/ou "termo de voluntário" na forma da lei.



PONTA GROSSA CNPJ: 06.339.614/0001-89

## **CAPÍTULO V**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - Os membros da Diretoria não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando provenientes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia que importem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e venham a causar prejuízo à Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos, nos termos da legislação específica.

Artigo 40 - A AAPI aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, não constituindo patrimônio ou associação sem caráter beneficente de Assistência Social.

Artigo 41 – O presente Estatuto Social entra em vigor logo após sua aprovação. Revogadas as disposições contrárias e os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria, conforme legislação pertinente, referendadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Fará parte deste Estatuto Social, o Regimento Interno que regulará a aplicação e execução destas disposições;

Artigo 42 – Para fins contábeis, fiscais e de controle da AAPI, o exercício social se encerra no dia

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

LUANA AMARAL TULLIO

l Julho

OAB/PR 92.530





2° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS UTALVICAS
Jessica Verlindo Hartmann dos Reis
Official Interina
O

Protocolado sob nº 0034162 - Registrado sob nº 0000024. Livro A. Selo NªSFTD13eptnRub f4hCHEk1497q
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funnejus: R\$10,66, ISSQN: R\$0,45, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,00, Distribuldor: R\$20,89, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilms: Não Incide, Tota: R\$58,77,

Ponta Grossa-PR, 20 de abyil de 2023

Ricardo Carneiro Ribas Escrevente Substituto

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Bua XV de Novembro, 308 - Sala 09 Edificio Comercial Vidal Correa CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR

Tel.: (42) 3025-2500 pontagrossa2rtd@gmail.com





## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

## Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :06.339.614/0001-89

Nome da Entidade :AAPI

Data da Fundação :09/05/2001

Nome Empresarial : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA

UF :PF

E-mail:associacaopidosa@gmail.com

Data da última atualização:08/07/2022

Data de Abertura:18/06/2004

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: AAPI

Município:PONTA GROSSA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Taisa de Cassia Gomes	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - FASPG

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Rua Sete de Setembro, nº 1094, Centro, CEP: 84010-350;	Concluído
		Vínculos	PR - PONTA GROSSA	

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
20/08/2014	20/08/2014
20/08/2014	20/08/2014
17/05/2022	17/05/2022

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor. Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.